



# Câmara Municipal de Cláudio

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## TERMO DE REFERÊNCIA PRC Nº 49/2024

### 1. OBJETO

O presente documento tem como objetivo a realização de processo **DE AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR** para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações abaixo:

#### 1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Und.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	UND	01	Aparelho Celular Cor: Preto Armazenamento Interno: 64GB Informações da Armazenamento Interno Memória RAM: 4GB Tecnologia: 4G Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth Sistema Operacional: Android Versão do Sistema Operacional: 13.0 Resolução da Câmera Traseira: Tripla de 50MP + 2MP + 2MP Recursos da Câmera Traseira: Abertura F1.8 + F2.4 + F2.4, Zoom Digital até 10X Resolução da Câmera Frontal: 5.0MP Recursos da Câmera Frontal: Abertura F2.2, Flash Frontal Resolução da Gravação de Vídeos: FHD (1920x1080)   @ 30fps Sensores: Acelerômetro, luminosidade, proximidade, Leitor de impressão digital e reconhecimento facial. Capacidade da Bateria: 5000mAh	R\$850,00	R\$850,00
<b>Total Geral</b>				<b>R\$850,00</b>	

### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**FICHA= 48-44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**



# Câmara Municipal de Cláudio

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## 3. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.*

## 4. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica visando à manutenção dos serviços diários do Poder Legislativo, o qual será utilizado no âmbito da Câmara Municipal e em favor do Poder Legislativo, sem favorecimento pessoal de seus servidores ou agentes.

## 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O produto será recebido conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

**I - em se tratando de compras:**

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o



# *Câmara Municipal de Cláudio*

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

solicitado.

## **6. FORMA DE PAGAMENTO**

- a. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;
- b. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
- c. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Fornecer os equipamentos nas condições estipuladas, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e ou dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;
- d. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- e. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições



# *Câmara Municipal de Cláudio*

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

g. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Receber provisoriamente o equipamento, disponibilizando data, local e horário;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

- a. Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cláudio/MG, 10 de Outubro de 2024.

**TANCREDO ALADIM ROCHA TOLENTINO**

**Presidente da Câmara**

**ISA MARA BARROS ROCHA**

**Agente de Contratação**